



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 182/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

- I - Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
- II - Tiago Faquineti de Aragão;
- III - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

- I - Bruno Scardelato Tertulino;
- II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
- III - Guaracy Gímenes Ramos;
- IV - Késia Lopes da Silva;
- V - Luciana Scudeler Barradas;
- VI - Patrícia Daniele Neris;
- VII - Priscila Alves Siqueira;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;

IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva;

X - Daiane Franciele dos Santos.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a)Tiago Faquineti de Aragão

II – Membros:

b) Bruno Scardelato Tertulino;

c) Guaracy Gimenes Ramos;

d) Késia Lopes da Silva; e

e) Maikon André Ceolato.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11/2026.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 10/03/2026 às 16:47:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9G

EVV

2JJ

L6X

Coberta e Revitalização de Praça e fachada do Ginásio do Jardim Curitiba, conforme descrição e solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Goioerê/PR, 10 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:6E1A1353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 182/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

I - Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura;

II - Tiago Faquineti de Aragão;

III - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

I - Bruno Scardelato Tertulino;

II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;

III - Guaracy Gimenes Ramos;

IV - Késia Lopes da Silva;

V - Luciana Scudeler Barradas;

VI - Patrícia Daniele Neris;

VII - Priscila Alves Siqueira;

VIII - Priscila Alves de Souza Oliva Barbosa;

IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva;

X - Daiane Franciele dos Santos.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a)Tiago Faquineti de Aragão

II – Membros:

b) Bruno Scardelato Tertulino;

c) Guaracy Gimenes Ramos;

d) Késia Lopes da Silva; e

e) Maikon André Ceoloto.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11/2026.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:C628A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO FPM	10/03/2026	1.326.877,66
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO ITR	10/03/2026	2.056,64
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO ICMS	10/03/2026	164.088,09
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO FUS	10/03/2026	239.953,59
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO IPI	10/03/2026	11.160,27
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO FUNDEB	10/03/2026	206.770,36
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO SIMPLES NACIONAL	10/03/2026	509,05

Goioerê, 10 de março de 2026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:2B7A5108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e em virtude a necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 46/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Alexandro Pastorello	5062001
Alex Correia Costa	504718
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Llovera	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Jacqueline Tonelli Lopes	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Larissa de Oliveira da Silva	406466
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã Oliveira da Silva	503755
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas;

II - em se tratando de compras:

a) recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 12/02/2026 às 17:03:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYQ

RX2

084

LQX

28	2.725,33	62	4.521,34	96	7.500,89
29	2.766,21	63	4.589,16	97	7.613,40
30	2.807,71	64	4.658,00	98	7.727,61
31	2.849,82	65	4.727,87	99	7.843,52
32	2.892,57	66	4.798,79	100	7.961,17
33	2.935,96	67	4.870,77	101	8.080,59
34	2.980,00	68	4.943,83	102	8.201,80

Publicado por:
 Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:051EDE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 18 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.02.2026).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/aviso-de-licitacoes/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.	
MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
 Alessander Martendal
Código Identificador:1A2D1638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 113/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e em virtude a necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 46/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Alexandro Pastorello	5062001
Alex Correia Costa	504718
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbuecher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André Celestino de Almeida	406461

André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martins Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Jacqueline Tonelli Lopes	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Larissa de Oliveira da Silva	406466
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã Oliveira da Silva	503755
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patrícia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervázio	505030
Patrícia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquinetti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

- II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;
- XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.
- Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:
- I - em se tratando de obras e serviços:
- a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas;
- II - em se tratando de compras:
- a) recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
- b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas.
- Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.
- Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.
- Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:29073D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	09/02/2026	20.037,60
FNS	ATENCAO A SAUDE BUCAL	10/02/2026	47.334,00
FNS	ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	10/02/2026	4.000,00
FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10/02/2026	116.712,00
FNS	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	10/02/2026	216.000,00
FNS	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	10/02/2026	28.500,00
SECRETARIA TESOUREIRO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	12/02/2026	2.464,22
Goioerê, 12 de fevereiro de 2026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Késia Lopes da Silva, matrícula funcional nº 505385 e Luciana Scudeler Barradas, matrícula funcional 505385, para o exercício da função de Gestoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2026.

§1º As Gestoras terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, na etapa preparatória do procedimento, uma das gestoras descritas no art.1, caput desta Portaria para gestão da ata de registro de preços, ou contrato administrativo resultante do processo.

Art. 3º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Assinantes



Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 11/02/2026 às 17:23:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9XD

O70

VOG

0DM

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2B8F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 05/02/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Andreia Porto Malagutti Caetano	Valdely Cardoso dos Santos de Souza	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa
Franciele Fortunato	Valdely Cardoso dos Santos de Souza	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa
Andriele Ventura Martins	Eliane Dias Meira da Costa	CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0B8B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Materiais de Expediente, Bandeiras Oficiais e Artigos para Decoração de Natal, para atender as demandas das Secretarias do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 27/02/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:7E58DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Extintor Novo, Recarga de Extintores, Placas Fotoluminescentes, Placas Rota de Fuga e Luminárias de Emergência, para atender as secretarias do município de Goioerê - PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/02/2026.

Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/03/2026.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:BF525D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras Késia Lopes da Silva, matrícula funcional nº 505385 e Luciana Scudeler Barradas, matrícula funcional 505385, para o exercício da função de Gestoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2026.
§1º As Gestoras terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, na etapa preparatória do procedimento, uma das gestoras descritas no art.1, caput desta Portaria para gestão da ata de registro de preços, ou contrato administrativo resultante do processo.

Art. 3º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8344443E



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DECRETO Nº. 9.346/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinantes



Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 05/06/2025 às 16:48:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJR

4KE

Q2L

G40

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:D6798086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONDEF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

ATA Nº 014/2025 – COMDEF

ATA DA REUNIÃO DO CONDEF – 03 DE JUNHO DE 2025

Local: Sede da APAE de Goioerê – Rua Mário Ribeiro, nº 77 – Jardim Lindoia, Goioerê/PR

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da APAE de Goioerê, situada à Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindoia, Goioerê/PR, realizou-se reunião ordinária do CONDEF – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presidente do conselho, Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e justificando a ausência dos representantes da AGODEF, conforme comunicado feito por Solange Valente Dias. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas do dia:

1ª Pauta – Manifestação contra a ADI das Escolas Especializadas:

A conselheira Graziella Gorri Pareja realizou a leitura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) relacionada às escolas especializadas, explicando seu conteúdo e apresentando o trabalho desenvolvido pela APAE. Após a exposição e discussão entre os membros, o conselho decidiu reafirmar seu apoio às instituições especializadas, deliberando a elaboração de uma **nota de repúdio** à ADI, a ser amplamente divulgada nas redes sociais oficiais do CONDEF.

2ª Pauta – Realidade local de Goioerê sobre pessoas com deficiência:

Foi discutida a necessidade de se conhecer o número real de pessoas com deficiência no município. Ressaltou-se a importância de identificar essa população para que possam ser orientadas sobre seus direitos e inseridas de forma efetiva na sociedade. Foram traçadas estratégias para viabilizar esse levantamento, com ações conjuntas entre o conselho e instituições parceiras.

Nada mais havendo a tratar, eu, Danyelle Ramo Lopes Leal, lavrei a presente ata, que será lida e, após aprovada, assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:931BDB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 9.346/2025**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:DBD74743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 471/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE
CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO
ÂMBITO MUNICIPAL.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2025, celebrado entre o Município de Goioerê (Cedente) e a Associação dos Agricultores Familiares de Goioerê e Região - APROGOIO (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso de Veículo Sedan, Zero Km.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANDRÉ HIDEKI SAKATA	VETERINÁRIO	504714

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1º desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir equívoco material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 06/06/2025 às 13:59:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZD0

2O4

MJ1

V79

Objetivos Específicos:**Ampliação do Acesso e Inclusão Territorial**

Proporcionar condições adequadas para que todos os usuários residentes em áreas geograficamente isoladas ou de difícil acesso possam participar integralmente das iniciativas e serviços providos pelos equipamentos sociais mencionados, reduzindo significativamente as barreiras logísticas para o transporte deles.

Inclusão Social e Participação Ativa

Promover a inclusão social ao garantir que os beneficiários tenham acesso contínuo e oportuno às atividades socioassistenciais, fortalecendo o engajamento nas ações comunitárias e assegurando a plena participação dos indivíduos e grupos familiares.

Garantia de Segurança e Conforto

Oferecer um meio de transporte altamente seguro e confortável, de modo a preservar a integridade física e o bem-estar dos usuários, facilitando seus deslocamentos para os centros de atendimento e eventos correlatos de maneira eficiente e confiável.

Otimização e Eficiência Operacional dos Serviços Socioassistenciais

Aprimorar a eficiência organizacional dos serviços oferecidos através de uma logística de transporte otimizada, que permita aos profissionais do CRAS, PAIF, SCFV e CREAS gerenciar melhor a participação dos beneficiários em atividades programáticas, tais como grupos, oficinas e encontros especializados.

Impacto na Realidade dos Beneficiários:

Espera-se que a implementação deste recurso logístico proporcione um impacto significativo e positivo na qualidade de vida dos beneficiários, ao assegurar o acesso assíduo e seguro às atividades previstas. Isto contribuirá para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, proporcionando uma integração mais robusta, a redução das taxas de evasão das atividades socioeducativas, e a ampliação da eficácia dos serviços prestados em prol da promoção de uma cidadania ativa, consciente e participativa.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais para garantir o alcance dos objetivos do projeto:

- Transporte de pelo menos **150 beneficiários** por mês, totalizando aproximadamente **1.800 beneficiários** ao longo do ano.
- Número de deslocamentos realizados mensalmente: **20 viagens** às regiões de maior vulnerabilidade.
- Redução de faltas ou evasão das atividades socioassistenciais em pelo menos **15%** até o final do primeiro semestre.
- Aumento na frequência de participações em oficinas e atividades em **30%** até o encerramento do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento das atividades ocorrerá com uma equipe multidisciplinar composta por:

Motorista habilitado (40h semanais), responsável pelos deslocamentos e manutenção do veículo, com treinamentos periódicos de direção defensiva e primeiros socorros.

Assistente Social (30h semanais), coordenando o fluxo de beneficiários, realizando cadastros, acompanhamentos e registros das atividades realizadas.

Coordenação do Projeto (40h semanais), responsável pelo planejamento geral, articulação com outras secretarias, monitoramento e avaliação do projeto.

As atividades ocorrerão em diferentes locais do município, incluindo as unidades do CRAS, CREAS, e regiões periféricas, por meio do transporte fornecido. Haverá encontros periódicos semanais para planejamento, avaliação e ajustes das rotinas.

A articulação com a rede de atendimento será permanente, com reuniões quinzenais entre os diferentes setores envolvidos, além do alinhamento com as equipes de saúde, educação, e justiça, garantindo a integração dos serviços prestados às famílias.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo de Execução
1. Garantir transporte seguro e eficiente às Crianças, adolescentes e suas famílias atendidas pelo CRAS	- Aquisição, adaptação e manutenção da van - Organização do roteiro de deslocamento	Atividades diárias e semanais	Mês 1 a 12

CREAS			
2. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às atividades socioassistenciais	- Transporte regular para atividades do SCFV, PAIF, e medidas socioeducativas - Acompanhamento do fluxo de beneficiários	Semanal	Mês 2 a 12
3. Promover maior inclusão social e redução das barreiras de acessibilidade	- Atendimento em regiões periféricas - Divulgação e acompanhamento das atividades	Mensal	Mês 3 a 12
4. Monitorar o uso do transporte e satisfação dos usuários	- Levantamento de dados de frequência - Pesquisas de satisfação - Relatórios de uso	Bimestral	Mês 4, 6, 8, 10, 12

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação será contínua e envolverá os seguintes instrumentos e atores:

Monitoramento de indicadores quantitativos: quantidade de deslocamentos realizados, número de beneficiários transportados, frequência às atividades, redução de evasões etc.

Reuniões de acompanhamento: mensais entre equipe técnica e gestores, para análise de resultados, dificuldades e ajustes necessários.

Pesquisa de satisfação: aplicada bimestralmente aos beneficiários, familiares e profissionais envolvidos, para avaliar o conforto, segurança e eficiência do transporte.

Relatórios periódicos: elaborar relatórios semestrais detalhando o cumprimento das metas, análise de custos, desafios operacionais e sugestões de melhorias.

Avaliação final: ao término do projeto, será realizado um diagnóstico comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, consolidando uma avaliação qualitativa e quantitativa do impacto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Goioerê, 27 de maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Goioerê, 29 de maio de 2025

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTÔNIO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

Código Identificador: 1404655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:6987C8E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE**Contratada:** 59.060.679 VALCI ALVES DE ALMEIDA**Valor:** R\$ 597.832,08**Vigência:** Início: 09/06/2025 Término: 09/06/2026**Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024****Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 06 de Junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:0CFFAA62**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS****A Secretária Municipal de Cultura, a Sra. Walderlenes dos Santos Sousa, torna público TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS no 3º Festival de Quadrilha Junina de Goioerê que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025 na Praça Luigi De Paoli.**

Publique-se:

Categoria infantil:

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Projeto creer	Creer
Rebeca Rodrigues Anselmo da Silva	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski
Carolina Amanda Picoli Urna	Grupo Escola Liduina	Escola Municipal Profª Liduina A. G. Primo
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	Grupo animação	Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato

Categoria juvenil

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Leticia da Silva de Oliveira Conrado	Cia Impulso Grupo Municipal de Dança	Município Cruzeiro do Oeste

Categoria Adulto

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Cia Diversity	Grupo particular
Gabriel Felipe Fernandes	CCI-VITALIDADE	3ª Idade

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:D7C9144C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/06/2025	637,05
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	06/06/2025	67.112,50
Goioerê, 06 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:45BA130F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO****Processo Licitatório nº 60/2025****Pregão Eletrônico nº 025/2025****Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal.O Município de Goioxim, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que *“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos”*, e **conforme despacho fundamentado enviado pelo pregoeiro responsável pelo certame**, resolve adotar a presente decisão com base nos seguintes fundamentos:

I – Considerar que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2025 foi realizada no dia 03 de junho de 2025, com a participação de oito empresas;

II – Considerar que, durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) alertou reiteradamente os licitantes quanto à necessidade de observância da exequibilidade das propostas, diante dos elevados descontos aplicados;

III – Considerar que, ao final da disputa, os percentuais médios de desconto aplicados alcançaram 58,58%, o que motivou a instauração de diligência formal para comprovação da viabilidade dos preços ofertados;

IV – Considerar que os licitantes não atenderam ao prazo de três dias úteis para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade, nos termos da diligência realizada e conforme previsto em lei;

V – Considerar que pesquisa de preços realizada pela Administração constatou a inexecutabilidade dos valores ofertados, sendo impraticável sua execução no mercado, conforme demonstrado, por exemplo, no item do Lote 01 – Balde Óleo Hidráulico 68, 20 litros, com valor de referência de R\$ 464,66 e preço final ofertado de R\$ 142,00 (desconto de 69,44%), sem similaridade em fornecedores especializados ou plataformas comerciais;

VI – Considerar que a manutenção do certame, diante de propostas manifestamente inexequíveis e sem comprovação de viabilidade, afronta os princípios da legalidade, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica;

VII – Considerar que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação judicial, com vistas à proteção do interesse público e à prevenção de contratações irregulares;

RESOLVE:

Anular integralmente o Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a consequente extinção do Processo Licitatório nº 051/2025, por vício insanável decorrente da inexecutabilidade das propostas apresentadas e da ausência de documentação comprobatória, conforme diligência regularmente instaurada.

Publique-se o presente Ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, promovendo-se os registros e comunicações cabíveis aos órgãos de controle e aos interessados.

Goioxim, 06 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.346/2025

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando o disposto na Lei Federal sob o nº **14.133** de 1.º de abril de 2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº **8.518**, de 19 de dezembro de 2023;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Marcia Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

ERRATA DO DECRETO Nº 9.346/2025

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

[Download do documento](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346
DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica alterado o “caput” do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacula Ilto Moura a competência para:”

I.;

II.; (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO

Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

A contratação foi formalizada por meio do **Contrato nº 017/2026**, firmado entre o Município de General Carneiro e a empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Nos termos do contrato administrativo firmado entre as partes, o prazo para execução do fornecimento e entrega do veículo contratado é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Todavia, **transcorrido o prazo estabelecido contratualmente, o objeto não foi entregue ao Município**, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada. Diante da ausência de entrega do veículo, o Município encaminhou **Notificação Extrajudicial**, solicitando manifestação formal da empresa acerca do atraso verificado.

Posteriormente, foi encaminhada **contra-notificação**, concedendo prazo adicional para apresentação de justificativa e indicação de previsão concreta para entrega do objeto contratado.

Entretanto, **mesmo após as notificações encaminhadas, a empresa permaneceu inerte**, não apresentando justificativa, manifestação formal ou qualquer providência concreta voltada ao cumprimento das obrigações contratuais.

Tal situação evidencia **inadimplemento contratual grave**, configurando inexecução do objeto contratado e comprometendo diretamente o atendimento das demandas administrativas do Município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato administrativo fundamenta-se no **inadimplemento das obrigações contratuais pela contratada**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

A ausência de entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, bem como a falta de manifestação após as notificações encaminhadas, caracteriza **inexecução contratual**, legitimando a adoção da presente medida administrativa.

4. DA RESCISÃO UNILATERAL

Diante dos fatos expostos, **fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 017/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, em razão do descumprimento contratual praticado pela empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

A rescisão passa a produzir efeitos **a partir da publicação deste edital**, ficando extintas as obrigações contratuais decorrentes da referida contratação.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em razão da inexecução contratual verificada, o Município poderá adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo:

- instauração de **processo administrativo sancionador**;
- aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato administrativo;
- aplicação de **advertência ou multa administrativa**;
- **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme a gravidade da infração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, no **Portal da Transparência** e no **Quadro de Avisos da Prefeitura**, garantindo-se ampla publicidade ao ato administrativo.

O Município de General Carneiro – PR reserva-se o direito de adotar todas as medidas necessárias à proteção do interesse público e à regular continuidade das atividades administrativas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Município de General Carneiro/PR

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:A7AAFE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

Processo Licitatório nº 116/2025

Adjudicação/Homologação: 11/03/2026

Credenciadas: **14.395.643 LUIZ DANIEL LESSKIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR**”.

Valor estimado da Despesa: **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil)**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:448D4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Processo Licitatório nº 018/2026

Adjudicação/Homologação: 11/03/2026

Credenciadas: **VILMOR ASSIS GREGÓRIO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.”

Valor estimado da Despesa: **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:F8A06DFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o “caput” do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacela Ilto Moura a competência para:”

I.....;

II.....; (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO

Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:24962328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO para abertura de Dispensa de Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Dispensa de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto “Crescer Brincando” para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Dispensa de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recursos do orçamento livre e orçamento impositivo.

Base legal: Artigos 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §§3º e 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021.

Serviço ofertado: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e oficinas esportivas, culturais e educacionais.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes matriculados na entidade, por meio da realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais, tais como futebol, musicalização, dança, atividades lúdicas e acompanhamento de familiares visando à promoção da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento dos vínculos pessoais, familiares e comunitários.

Valor total do repasse: R\$300.000,00 (trezentos mil reais):

Orçamento Livre: R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Orçamento Impositivo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados às ações com crianças e adolescentes do projeto Crescer Brincando.

Projeto de Lei nº 060/17/2025.

Vereador /Valor da Emenda:

Amarildo Alves R\$5.000,00.

Joaquim Rafael Neto R\$10.000,00.

Marcelo Concencio Zaia R\$5.000,00.

Mayk Ramalho dos Santos R\$10.000,00.

Patrik Pelói Flávio R\$5.000,00.

Dotações Orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Recurso Livre

14.002.8.244.0008.2.053.3.1.50.43.00.00.0.00 (360)

14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)

Recurso Impositivo

14.003.8.243.0009.2.295.3.3.50.43.00.00.0.00 (410)

Público-alvo: Atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, e cerca de 70 famílias.

Justificativa da Parceria: O Projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate surgiu como resposta a uma demanda social identificada em territórios marcados por elevados índices de vulnerabilidade social no município de Goioerê/PR. As comunidades atendidas apresentam fragilização de vínculos familiares e comunitários, exposição recorrente à violência, ao tráfico de drogas e à inserção precoce de crianças e adolescentes em contextos de risco social, agravados pela presença do sistema penal no núcleo familiar e comunitário. Nesse cenário, observa-se a naturalização do ilícito como estratégia de sobrevivência, impactando diretamente o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, especialmente nas fases iniciais da formação cognitiva, emocional e social. Tal realidade demanda intervenções preventivas, protetivas e educativas, alinhadas aos princípios da Política de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Projeto “Crescer Brincando”, desenvolvido pelo CREER, fundamenta-se na metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no atendimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violação de direitos e a ampliação do acesso à rede socioassistencial. As ações previstas contemplam atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas, além de acompanhamento familiar por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares, identificação de demandas sociais e encaminhamentos intersetoriais. O projeto prevê o atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes, bem como de 70 famílias, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade. Dessa forma, o CREER contribui para a construção de um território mais protetivo, seguro e promotor de direitos, fortalecendo a autonomia, a autoestima, o respeito mútuo e a valorização da vida, em consonância com a proteção integral e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes.